

LEI MUNICIPAL N.º 1602/2002

EMENTA : Institui o Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos-BB Educar em convênio de cooperação mútua com a Fundação Banco do Brasil S.A e o Banco do Brasil S.A, no município da Água Preta.

O Prefeito do Município da Água Preta-PE, no uso das atribuições que faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte lei: i:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito deste município, o Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos-BB Educar em convênio de cooperação mútua com a Fundação Banco do Brasil S.A e o Banco do Brasil S.A.

§ 1º- Serão beneficiários do Programa BB EDUCAR 345 jovens e adultos que serão alfabetizados por 15 alfabetizadores formados pela Fundação do Banco do Brasil e acompanhados por um coordenador pedagógico.

§ 2º - Os alfabetizadores e o coordenador pedagógico, exercerão suas funções em caráter voluntário, não gerando entre estes e o município qualquer vínculo de emprego ou de funcionalismo.

Art. 2º- O programa instituído por esta Lei tem como objetivo a implantação e desenvolvimento do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos-BB EDUCAR, no município da Água Preta.

§ 1º- O poder Executivo cumprirá Qualitativa e Quantitativamente as ações a serem desenvolvidas ou patrocinadas pela municipalidade para o atendimento dos objetivos do programa, conforme convênio assinado entre os partícipes.

§ 2º- Compete à Secretaria Municipal de Educação desempenhar as funções de responsabilidade do município em decorrência da adesão ao Programa BB EDUCAR.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assumir, as responsabilidades e despesas administrativas e financeiras decorrentes da adesão ao referido programa, durante 08 meses, a saber:

- I- Fornecerá o Município, ajuda de custo para 15 alfabetizadores formados pela Fundação do Banco do Brasil, recebendo cada um deles, mensalmente, o valor de R\$ 120,00(cento e vinte reais) com um, custo mensal de R\$ 1.800,00(um mil e

Praça dos Três Poderes, 3182 - Centro - Água Preta - Pernambuco
CEP: 55550-000 - Telefone: (081) 681.1156 - Fax: (081) 681.1104 - C.G.C. 10.183.923/0001-57





A Paz Construindo o Futuro

oitocentos reais) e com um custo total de R\$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais).

- II- Fornecerá ainda o Município, ajuda de custo para um Coordenador Pedagógico para acompanhamento aos núcleos de alfabetização no valor mensal de R\$ 200,00(duzentos reais) durante 08 meses com um custo total de R\$ 1.600,00(um mil e seiscentos reais).
- III- Fornecimento de lanches e viatura para supervisão aos núcleos de alfabetizadores.

§ 1º- As ajudas de custo que serão fornecidas pelo município, servirão para eliminar quais quer despesas que os alfabetizadores e coordenador possam vir a ter em razão de seu mister voluntário.

§ 2º- As despesas decorrentes do disposto no parágrafo anterior correrão à conta dos orçamentos dos órgãos encarregados de sua implementação.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Água Preta, 30 de abril de 2002.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito